

PROJETO DE LEI Nº 55, DE 12 DE AGOSTO DE 2021
(Redação Final)

Fixa prazos para cumprimento de cláusulas de concessão de uso de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Itaúna, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao **Clube de Aviação de Itaúna**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.416.544/0001-52, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 448, sala 04, Centro, Itaúna-MG, o prazo de 18 (dezesseis) meses para início das instalações de um centro de tecnologia aeronáutica no imóvel concedido em uso pela Lei nº 4.622, de 26 de outubro de 2011, após a conclusão das obras de pavimentação asfáltica da pista, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo 40 (quarenta) anos para a vigência da concessão de direito real de uso, observadas as demais cláusulas condicionais previstas na Lei autorizativa nº 4.110/2006.

Art. 3º Os prazos fixados nos artigos 1º e 2º terão início na data de assinatura do contrato de prorrogação autorizada por esta Lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 12 de agosto de 2021.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

Ofício nº 362 - Gabinete do Prefeito
Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 55/2021

Itaúna-MG, 12 de agosto de 2021

Prezado Senhor **Presidente**,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 55/2021, que **“Fixa prazos para cumprimento de cláusulas de concessão de uso de imóvel e dá outras providências.”**, para análise, deliberação e aprovação dessa Câmara.

Na oportunidade, renovo-lhe protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

ALEXANDRE MAGNO MARTONI DEBIQUE CAMPOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG

PROJETO DE LEI Nº 55/2021

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores**, Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresento a essa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 55/2021, que ***Fixa prazos para cumprimento de cláusulas de concessão de uso de imóvel e dá outras providências.***, que tem por objetivo ampliar o prazo concedido ao Clube de Aviação de Itaúna, para que possa cumprir as condições estabelecidas na lei autorizativa de concessão de uso sancionada em 2006 (Lei nº 4110/06).

Esclarecemos que quando da edição da referida lei ficou convencionado que a concessão do direito real de uso do imóvel teria o prazo de 5 anos. Ocorre que devido as crises econômicas mundiais que refletiram no Brasil em função da Pandemia do COVID-19, a concessionária não conseguiu se desincumbir do encargo de iniciar a construção de suas instalações no prazo fixado na lei, tendo em vista a alta tecnologia e a mão de obra especializada que também foram obstáculos à efetiva execução dos projetos da beneficiária.

Destacamos nesta justificativa que o elastecimento dos prazos objeto desta lei cinge-se ao mérito e à conveniência administrativa do Poder Público que, a partir da autorização dessa Casa, espera resultados de interesse público no fomento do trânsito aéreo, que também oportunizará o crescimento das empresas existentes e futuras instalações no Município de empresas de médio e grande porte, que dependem dessa modalidade de transporte.

Com essa justificativa, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 12 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 171/2021

Modifica o Artigo 1º do Projeto de Lei nº 171/2021.

Art. 1º Fica modificado o Artigo 1º, *caput que passa receber a seguinte redação: “Fica concedido ao Clube de Aviação de Itaúna, inscrito no CNPJ sob o nº 05.416.544/0001-52, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 449, sala 04, Centro, Itaúna-MG, o prazo de 18 (dezoito) meses para início das instalações de um centro de tecnologia aeronáutica no imóvel concedido em uso pela Lei nº 4622, de 26 de outubro de 2011, após a conclusão das obras de pavimentação asfáltica da pista, sob pena de revogação do ato de concessão e reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.*

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Modificativa visa adequar o Projeto de Lei à legislação vigente, bem como à realização das obras necessárias à instalação do referido Centro de Tecnologia Aeronáutica.

Itaúna, 02 de setembro de 2021.

Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
(Nesval Jr.)
Vereador